APROVADO
Em___Discussão por_____
Sessão___/_____/ 20___
Elisangela Maziero
Presidente

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 - PROJETO DE LEI Nº 022/2021

Altera a redação do art. 5º, §1º, do Projeto de Lei nº 022/2021.

Os Vereadores que subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do artigo 212, §1º, II do Regimento Interno, propõem a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI Nº 022/2021:

Art. 5º (...)

(...)

§1º Os representantes da Sociedade Civil deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, de movimentos sociais do Município, incluindo-se a presença de um membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da Subseção de Mococa preferencialmente do sexo e/ou identidade de gênero feminino.

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, a emenda substitutiva proposta vem incluir a presença obrigatória de um membro da OAB da Subseção de Mococa, de preferência do sexo e/ou identidade de gênero feminino, de forma a garantir a participação da OAB em um Conselho Municipal de tamanha importância.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de abril de 2021.

GUILHERME GOMES DE SOUZA
Vereador